



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 964/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o
Exercício Financeiro de 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARRE SAI-RJ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 15, da Lei Orgânica do Município. **Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Varre Sai** para o exercício financeiro de 2026, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 1125 de 01 de outubro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 116.000.000,00 (Cento e dezesseis milhões de reais.)**.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 69.870.712,00 (sessenta e nove milhões oitocentos e setenta mil duzentos e doze reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 46.129.288,00 (quarenta e seis milhões cento e vinte e nove mil duzentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas conforme quadro - Resumo Geral da Receita.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

RESUMO GERAL DA RECEITA

Receitas Correntes	113.418.082,75
Receita Tributária	6.111.222,00
Receita de Contribuições	3.529.225,00
Receita Patrimonial	11.288.440,00
Transferências Correntes	91.952.540,75
Outras Receitas Correntes	536.655,00
(-) Dedução para o FUNDEB	9.597.121,75
(-) Dedução de Receita – Renúncia	156.710,00
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	28.370,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	12.100.648,00
Receitas de Contribuições	3.974.976,00
Outras Receitas Correntes	8.125.672,00
Receitas de Capital	263.471,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	263.471,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	125.782.201,75
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	116.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal de Varre Sai	3.657.651,00
02 – Gabinete do Prefeito	2.949.000,00
03 – Sec. Mun. de Administração	20.455.460,00
04 – Sec. Mun. de Finanças	8.790.928,00
06 – Fundo Municipal de Educação	22.908.293,00
07 – Fundo Municipal de Cultura	193.870,00
08 – Sec. Mun. de Desporto e Lazer	143.700,00
10 – Sec. Mun. de Obras Urbanas e Saneamento	4.294.310,00
11 – Sec. Mun. de Desenv. Est. Vicinais	1.405.200,00
12 – Sec. Assist. Social, Trab. e Habitação	1.000,00
14 – Sec. Mun. de Fomentos e Agropecuária	840.200,00



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

15 - Sec. Mun. de Turismo	2.001.100,00
16 – Sec. Mun. Meio Ambiente	53.000,00
17 – Sec. Mun. de Defesa Cível e Vigilância	15.000,00
18 – Reserva de Contingência	1.160.000,00
19 – Instituto de Prev. Servidores Públicos de Varre-Sai	1.002.000,00
Total do Orçamento Fiscal	69.870.712,00

b) Orçamento da Seguridade Social

09 – Fundo Municipal de Saúde	20.520.380,00
12 – Sec. Assist. Social, Trab. e Habitação	344.000,00
13 - Fundo Municipal de Assistência Social	601.296,00
19 – Instituto de Prev. Servidores Públicos de Varre-Sai	24.410.932,00
20 – Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescente	25.019,00
21 – Fundo Mun. Dos Direitos da Pessoa Idosa	227.661,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	46.129.288,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **116.000.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2026, previsto no artigo 22º Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1125, de 01 de outubro de 2025 do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, natureza de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares referentes ao Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais necessários a alteração da estrutura organizacional não incidirão sobre o percentual definido pelo artigo 4º, inciso I, desta Lei.

Art. 7º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

Parte 1 - Anexos da Lei 4.320/64:

Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;

Anexo 2 – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 6 – Programa de Trabalho;

Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Funções;

QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

PA - Planos de Aplicação dos Fundos Especiais;

Parte 2 – Relatórios Gerenciais:

Relação das Subvenções Sociais.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em _____

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 034/2025

À Câmara Municipal de Varre-Sai,
Sr. Presidente e Srs. Vereadores,

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE Nº 964 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Exm^o. Senhor Presidente,

Saudando-o cordialmente Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº **964/2025** que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026, acompanhada dos seus anexos, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64, da Lei Orgânica Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a fim de que seja apreciado pelos Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Durante o exercício financeiro os principais pontos a serem destacados nos trabalhos ocorridos no exercício de 2025 pela Gestão Municipal, foi o controle das ações administrativas e financeiras, onde atenderam todas as normas aplicáveis no direito financeiro e as finanças públicas, conforme demonstrativos a seguir:

A Dívida Fundada até o mês de Setembro de 2025 foi de R\$ 2.726.750,39, a Dívida Flutuante até o mês de setembro de 2025 foi de R\$ 14.855.180,81, compreendendo restos a pagar processados e não processados de exercícios anteriores e empenhos a liquidar e liquidados a serem pagos no exercício de 2025.

Esses valores apresentados, não refletem o montante da Dívida Flutuante e Dívida Fundada, pois a base é setembro de 2025, existem diversos processos e empenhos estimados ou globais que carecem de levantamento até o findar do exercício de 2025 para uma apuração precisa e exata do montante da Dívida Flutuante.

A política econômico-financeira do município de Varre-Sai, guarda paridade com as diretrizes seguidas pelo Prefeito Municipal, no que diz respeito as arrecadações de receitas e execuções das despesas.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

A gestão orçamentária e financeira do município, está pautada no planejamento, controle e acompanhamento das ações, que visam atingir um objeto até o findar do exercício de 2025.

Na certeza de essa Colenda Câmara Municipal emprestará o apoio necessário à aprovação do pleito, com a maior urgência possível, valho-me do ensejo para reafirmar a V. Ex.^a e seus dignos pares nossos melhores protestos de apreço e consideração

Atenciosamente,

LAURO ABIB FABRI
PREFEITO MUNICIPAL